

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

17 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na secretaria da Junta de Freguesia, no site [www.jf-santairiadeazoiia.pt](http://www.jf-santairiadeazoiia.pt), bem como remetida a cada candidato por correio electrónico ou ofício registado.

20 — Em cumprimento da h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

13 de Maio de 2009. — O Presidente, *Ernesto Adriano Ferrão Costa*.

301790216

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

### Aviso n.º 9880/2009

#### Renovação de licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração de 11.03.2009, foi autorizado o pedido de renovação de licença sem vencimento por mais um ano, à trabalhadora destes Serviços, Ausenda de Jesus Azeitona Castanho Martins, com a categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, porquanto a mencionada disposição legal lhe é aplicável nos termos das disposições da Lei no tempo contidas no n.º 1, do artigo 12.º, do Código Civil, com efeito a 12 de Março de 2009.

24 de Abril de 2009. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Victor Rodrigues*.

301732974

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

### Aviso n.º 9881/2009

#### Contratação de cinco assistentes técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração destes SMAS de 6 Abril de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de cinco trabalhadores, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, e à celebração de cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação dos seguintes cinco lugares previstos no mapa de pessoal destes SMAS:

Referência A — um posto de trabalho para o secretariado do DEC — Departamento de Exploração e Conservação;

Referência B — dois postos de trabalho para o atendimento público presencial e ou telefónico do DCM — Departamento Comercial;

Referência C — um posto de trabalho para o controlo de cobranças do DAF — Departamento Administrativo e Financeiro;

Referência D — um posto de trabalho para o serviço de higiene e segurança no trabalho do DRH — Departamento de Recursos Humanos.

1 — Conforme esclarecimento inserto no “site” da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação de cada uma das unidades orgânicas indicadas nas Referências A a D, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica destes Serviços Municipalizados ([www.smas-sintra.pt](http://www.smas-sintra.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após os termos dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sob pena de exclusão do presente procedimento, bem como deter o 12.º ano de escolaridade até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas, a cada uma das Referências A a D, será feita em suporte de papel e deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae*, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores destes SMAS.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70% e 30%, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos de cultura geral e a aspectos decorrentes do normal funcionamento dos SMAS de Sintra, nomeadamente aos Regulamentos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, bem como aos Estatutos das Autarquias Locais e dos seus funcionários.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada a seguinte legislação:

Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS de Sintra;  
Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Sintra;  
Código Administrativo (Serviços Municipalizados — Artigos 164.º-175.º)

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

18 — Na avaliação Curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral (no exercício das funções inerentes à categoria) e específica (no âmbito das áreas funcionais indicadas nas Referências A, B, C e D) e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função, conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal; conhecimentos sobre a Administração Pública local.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino — Director do Departamento de Recursos Humanos

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Formação e Apoio Social

1.º Vogal suplente — Maria Gabriela dos Santos Lage Firmo, Coordenadora Técnica

2.º Vogal suplente — Maria Leonor Mendes Vidal de Araújo e Silva, Coordenadora Técnica

23 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos (em cada uma das Referências A a D) serão publicadas na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixadas na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

24 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

7 de Maio de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

301767926



## PARTE I

### ASSOCIAÇÃO DE MARCHAS E PASSEIOS DO CONCELHO DE TORRES VEDRAS

#### Anúncio (extracto) n.º 3966/2009

Certifico que por escritura de 4 de Julho de 2005, iniciada a fls. 63 do livro7 de escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma associação denominada Associação de Marchas e Passeios do Concelho de Torres Vedras, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

#### Artigo 1.º

Associação de Marchas e Passeios do Concelho de Torres Vedras é uma associação sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado, com sede na Rua do Casal do Rego, 27, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras.

#### Artigo 2.º

A Associação tem por objecto a promoção e o desenvolvimento de actividades lúdicas, a saber marchas e passeios pedestres, que coloquem as populações locais entre a natureza e o exercício físico

#### Artigo 3.º

1 — São fins da Associação:

- a) Dar a conhecer os mais interessantes ambientes naturais da região e efectuar exercício físico em ambiente natural;
- b) Realizar passeios pedestres em áreas seleccionadas, por trilhos e caminhos com paisagens de grande beleza natural, sendo acessíveis a todas as pessoas, tendo em média a extensão de 10 km, sendo percorridos em ritmo calmo, durante aproximadamente três horas;
- c) Prestar, no decurso dos passeios pedestres, informações diversas sobre as zonas visitadas;
- d) Organizar visitas a locais de interesse geral nas freguesias do concelho de Torres Vedras;
- e) Organizar o exercício físico em ambiente natural, tendo em especial atenção os indivíduos com idade superior a 40 anos.

#### Artigo 7.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.